

Id:15190498AD4352BF

Id:OE28A93ED9915554



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
Rua Paulo IV, nº 50 – Ipueiras • CEP: 64.600-000 • Picos – PI  
Tels: 89-3415-4215/4217  
[www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br)



DECRETO Nº 39/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica autorizada a Tesoureira Municipal, a Sra. CELENE DE MOURA SOUSA, CPF nº 440.041.843-04, em conjunto com o Sr. Prefeito PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS - CPF: 841.457.573-00, a abrir e movimentar as Contas Correntes: 25.425-8; 34.156-8; 3.173-9; 42.142-1 e 25.438-0, da Agência nº 937, Banco Bradesco, vinculadas ao seguinte CNPJ: 06.553.804/0001-02 (Município de Picos).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I – 009 emitir Cheques;
- II- 010 abrir contas de depósitos;
- III- 011 autorizar cobrança;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII -027 requisitar talonário de cheques;
- VIII- 031 autorizar débitos em conta;
- IX- 36 retirar cheques devolvidos;
- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contrordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300  
Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300  
Dados: 2025.03.12 09:49:54 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS  
Prefeito Municipal de Picos

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025**

**CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BISPO**

O Município de Picos - PI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Dr. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção de vagas para alunos que concluíram ou estão concluindo a última série do Ensino Médio, ou equivalente, provenientes da Rede de Ensino Público de Picos, conforme as condições definidas neste Edital.

**1 - DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

- 1.1 – O curso estará aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou equivalente, bem como aos que estejam cursando, no ano letivo de 2025, a última série do Ensino Médio, ou equivalente, nas Escolas Públicas do Município de Picos - PI.
- 1.2 – Serão ofertadas 120 (CENTO E VINTE) vagas.

**2 – DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 – A inscrição é gratuita e somente poderá ser feita pelo candidato ou procurador devidamente munido de Procuração pública;
- 2.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente na COORDENADORIA DA JUVENTUDE, localizada no prédio administrativo, no térreo, Rua Moacir Luz, nº 62, bairro Canto da Várzea, Picos – PI.
- 2.3 – As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 17 de março ao dia 26 de março, no horário das 08hs às 13h.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1 – Ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente, ou estar regularmente matriculado na última série do Ensino Médio, ou equivalente, nas Escolas Públicas do Município de Picos - PI.

**4. DOS DOCUMENTOS**

- 4.1 – Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:
  - a) Foto 3X4;
  - b) Original e cópia do documento de identidade;
  - c) Original e cópia do CPF;
  - d) Declaração ou comprovação de matrícula, comprovado que é aluno de Escola Pública e que cursa a última série do Ensino Médio, ou equivalente;
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitido pela Rede de Ensino Público;
  - d) Original e cópia do comprovante de residência no Município de Picos - PI.

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1 – O Processo de Seleção constará de uma Prova Objetiva, que será realizada em etapa única, no dia 29 de março de 2025, com início às 18:30 hs, em local a ser divulgado no site oficial do Município de Picos- PI ([www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br)), instagram da prefeitura, após o período de inscrição.
- 5.2 – A Prova Objetiva será constituída por 50 (cinquenta) questões, todas elas relativas às disciplinas e aos conteúdos ministrados no Ensino Médio e distribuídos da seguinte forma:
  - 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
  - 10 (dez) questões de Matemática;
  - 10 (dez) questões de História;
  - 05 (cinco) questões de Geografia;
  - 05 (cinco) questões de Química;
  - 05 (cinco) questões de Física;
  - 05 (cinco) questões de Biologia;
- 5.3 – Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar-se nos locais e horários indicados no site [www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br), munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente, portando documento oficial de identidade ou equivalente e o comprovante da inscrição no certame.
- 5.4 – Os candidatos deverão chegar ao local de Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para o início da prova.
- 5.5 – Os candidatos que chegarem após o horário especificado para o início da Prova serão considerados faltosos e, conseqüentemente, serão eliminados do Processo de Seleção.
- 5.6 – A lista dos conteúdos abordados na prova será entregue no ato da inscrição.
- 5.7 – Durante a Prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, relógios digitais, celulares, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou qualquer outro meio receptor de mensagens.
- 5.8 – Os candidatos somente poderão ausentar-se do local da Prova após 01 (uma) hora do seu início, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 6.1 – A classificação final do Processo Seletivo será divulgada no dia 01 de Abril de 2025 no Mural da Cordenadoria da Juventude, no isntagram da prefeitura e no site oficial do Município ([www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br));
- 6.2 – O Processo Seletivo é de caráter classificatório;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
 COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
 CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
 Rua Paulo IV, nº 50 – Ipuéiras • CEP: 64.600-000 • Picos – PI  
 Tels: 89-3415-4215/4217  
[www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br)



6.3 – A Nota Final do candidato resultará do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, totalizando no máximo 70 (setenta) pontos, conforme tabela abaixo:

Prova objetivas	Numero de questões	Peso/coeficiente	Total
Língua Portuguesa	10	02	20
Matemática	10	02	20
História	10	01	10
Geografia	05	01	05
Química	05	01	05
Física	05	01	05
Biologia	05	01	05

Total = 70 pontos

6.4 – A classificação será feita levando-se em conta a ordem decrescente dos pontos obtidos, excluindo-se os que obtiveram pontuação igual a ZERO;  
 6.5 - Em caso de igualdade no número de pontos entre candidatos, dar-se-á preferência, para efeitos de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- 1º - Tiver maior idade;
- 2º - Obter maior quantidade de pontos em Língua Portuguesa;
- 3º - Obter maior quantidade de pontos em Matemática.

#### 7 – DOS RECURSOS

- 7.1 – É facultada a interposição de recursos referentes aos resultados finais, através de documento escrito dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, os quais deverão ser entregues na Coordenadoria da Juventude, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da publicação do resultado final que se deseja impugnar.  
 7.2 - Não serão aceitos recursos por fac-símile, telegrama, internet ou outro qualquer outro meio que não o especificado no subitem anterior.  
 7.3 – No documento do recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência e telefone para contato.  
 7.4 – Negar-se-á provimento ao recurso que não se apresentar em termos convenientes e devidamente fundamentado quanto aos pontos recorridos ou interposto fora do prazo estipulado.  
 7.5 – Somente será admitido um único recurso por candidato.

#### 8. DAS AULAS

- 8.1 **As aulas terão início no dia 03 de Abril de 2025.**  
 8.2 É obrigatório o comparecimento à aula inaugural, de modo que o candidato que não comparecer será automaticamente eliminado.  
 8.3 As aulas serão ministradas de segunda à sexta, das 18:00h às 21:40h, em local a ser divulgado pela Coordenadoria Municipal da Juventude.  
 8.4 Existindo a necessidade de aulas aos finais de semana, os alunos serão avisados previamente no decorrer do cursinho.  
 8.4 **As aulas serão presenciais desde o início do cursinho, com a assinatura de termo de responsabilidade pelos aprovados.**

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A qualquer tempo, o estudante poderá ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificadas quaisquer falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;  
 9.2 – A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;  
 9.3 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital ou em outros atos pertinentes que vierem a ser editados.  
 9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados, referentes a este Processo seletivo, porventura feitos no mural da Coordenadoria da Juventude e no site oficial do Município.  
 9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

#### 10. COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 – A Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo será integrada pelos seguintes componentes:

- - Secretário Municipal de Governo;
- - Coordenadora Municipal da Juventude;
- - Representante da Procuradoria Geral do Município.
- - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no ano de 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA  
 SANTOS:84145757300

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300  
 Dados: 2025.03.13 11:47:04 -03'00'

**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

#### ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### LÍNGUA PORTUGUESA

- 1. ESTUDO DO TEXTO:** 1.1. Interpretação de textos verbais e não verbais; 1.2. Intertextualidade; 1.3. Polissemia; 1.4. Sinonímia, antonímia, paronímia; 1.5. Variações linguísticas; 1.6. Denotação e conotação; 1.7. Funções da linguagem; 1.8. Figuras de linguagem;  
**2. ANÁLISE LINGÜÍSTICA:**  
 2.1. Fonética e fonologia; 2.2. Morfologia – estrutura e formação de palavras; 2.3. Morfossintaxe – uso e função das classes gramaticais, relações de sentido entre termos e orações; 2.4. Concordância Verbal e Nominal; 2.5. Ortografia; 2.6. Acentuação Gráfica;

##### MATEMÁTICA

- 1.1 Conjuntos numéricos: operações e propriedades; 2. Sistemas de medidas; 3. Potenciação e radiciação; 4. Razões, proporções, juros simples e porcentagens; 5. Equações e inequações do 1º e 2º Grau; 6. Sistema de equações do 1º Grau; 7. Polinômios e produtos notáveis; 8. Função: 8.1 Função afim: definição, estudo do sinal, gráficos e aplicações; 8.2 Função quadrática: definição, estudo do sinal, raízes, máximos e mínimos, gráficos e aplicações; 9. Geometria Plana: 9.1 Ângulos, polígono e circunferência; 9.2 Congruência e semelhança de polígonos;

##### BIOLOGIA

- 1.1 Organização dos seres vivos; 1.2 Diversidade dos seres vivos, 1.3 Continuidade da vida, 1.4 Seres vivos e ambiente em interação;

##### FÍSICA

- 1.1 Cinemática, 1.2 Dinâmica, 1.3 Gravitação, 1.4 Termodinâmica, 1.5 Eletricidade e magnetismo, 1.6 Elementos de física moderna;

##### QUÍMICA

- 1.1 Estrutura atômica, 1.2 Ligações químicas, 1.3 Cálculos estequiométricos para espécies químicas e reações químicas, 1.4 Compostos inorgânicos, 1.5 Reações químicas envolvendo compostos inorgânicos, 1.6 Compostos orgânicos, 1.7 Reações químicas envolvendo compostos orgânicos, 1.8 Soluções.

**Id:OB621E4E1E7D5556**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
 COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
 CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
 Rua Paulo IV, nº 50 – Ipuéiras • CEP: 64.600-000 • Picos – PI  
 Tels: 89-3415-4215/4217  
[www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br)



#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025

##### CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BISPO

O Município de Picos - PI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Dr. **PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção de vagas para alunos que concluíram ou estão concluindo a última série do Ensino Médio, ou equivalente, provenientes da Rede de Ensino Público de Picos, conforme as condições definidas neste Edital.

##### 1 - DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

- 1.1 – O curso estará aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou equivalente, bem como aos que estejam cursando, no ano letivo de 2025, a última série do Ensino Médio, ou equivalente, nas Escolas Públicas do Município de Picos - PI.  
 1.2 – **Serão ofertadas 120 (CENTO E VINTE) vagas.**

##### 2 – DA INSCRIÇÃO

- 2.1 – A **inscrição é gratuita** e somente poderá ser feita pelo candidato ou procurador devidamente munido de Procuração pública;  
 2.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente na COORDENADORIA DA JUVENTUDE, localizada no prédio administrativo, no térreo, Rua Moacir Luz, nº 62, bairro Canto da Várzea, Picos – PI.  
 2.3 – **As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 17 de março ao dia 26 de março, no horário das 08hs às 13h.**

##### 3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 – Ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente, ou estar regularmente matriculado na última série do Ensino Médio, ou equivalente, nas Escolas Públicas do Município de Picos - PI.

##### 4. DOS DOCUMENTOS

- 4.1 – Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:  
 a) Foto 3X4;  
 b) Original e cópia do documento de identidade;  
 c) Original e cópia do CPF;  
 d) Declaração ou comprovação de matrícula, comprovado que é aluno de Escola Pública e que cursa a última série do Ensino Médio, ou equivalente;  
 e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitido pela Rede de Ensino Público;  
 d) Original e cópia do comprovante de residência no Município de Picos – PI.

(Continua na próxima página)